



## PROTOCOLO DE CEDÊNCIA DE DIREITO DE UTILIZAÇÃO DE INSTALAÇÕES

**1º OUTORGANTE:** União de Freguesias de Pedroso e Seixezelo, a partir de agora designada como Primeiro Outorgante, pessoa coletiva com número 510 838 642 neste ato representado pelo Presidente da Junta de Freguesia Dr. Filipe Lopes;

**2º OUTORGANTE:** Centelha Criativa – Associação Cultural, pessoa coletiva número 510 404 448, neste ato representada pelo administrador da associação, Rui Gomes, com poderes delegados para assinar o presente Protocolo.

### **PRIMEIRA**

Pelo presente Protocolo a Junta de Freguesia, promete constituir o direito de utilização de instalações a favor da Centelha Criativa – Associação Cultural, nomeadamente, os seguintes espaços da antiga escola das Corgas:

- Sala do rés-do-chão esquerdo;
- Sala do 1º andar esquerdo;
- Sala de apoio e sanitários do lado esquerdo/traseira.



## SEGUNDA

A SEGUNDA OUTORGANTE, compromete-se a realizar obras de beneficiação do espaço interior que lhes foi cedido, e manter em bom estado de conservação e limpeza os espaços cedidos pelo presente protocolo.

## TERCEIRA

Qualquer alteração ao atual estado dos espaços protocolados deve ser comunicada por escrito pela SEGUNDA OUTORGANTE à PRIMEIRA OUTORGANTE, e só após concordância por escrito desta se pode proceder à alteração.

## QUARTA

Toda e qualquer atividade promovida pela SEGUNDA OUTORGANTE, deverá ter a referência *“Com o apoio da Junta de Freguesia de Pedroso e Seixezelo”*.

## QUINTA

Qualquer utilização de outro espaço existente na antiga escola das Corgas que não esteja protocolado, carece de um pedido escrito à Junta de Freguesia e só após a autorização desta, também por escrito, é que o mesmo poderá ser utilizado.

## SEXTA

O presente protocolo entra em vigor em 1 de janeiro de 2019 e terá a duração de 7 anos, sendo que renovar-se-á por períodos de 1 ano, salvo se o Primeiro Outorgante o denunciar, por carta escrita com aviso de receção até 60 (sessenta) dias antes do final do período.



## SÉTIMA

Todas as despesas decorrentes do funcionamento dos espaços agora protocolados serão da responsabilidade da SEGUNDA OUTORGANTE.

O presente protocolo foi aprovado em reunião do executivo de 4 de dezembro de 2018.

Seixezelo, 28 de dezembro de 2018

O Representante da 1ª Outorgante:

O Representante da 2ª Outorgante: